SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO
1.1. PREÂMBULO
1.6. DOS TRABALHOS
2. DO OBJETO
• 2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão
• 2.4. Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.5. Do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.6. Do Órgão Gerenciador
• 2.7. Dos Órgãos Participantes
• 2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes
• 2.9. Do Cadastro de Reserva
• 2.10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
• 8.1.1. Habilitação Jurídica
• 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
• 8.1.3. Regularidade Fiscal
• 8.1.4. Qualificação Técnica
• 8.1.5. Demais Documentos
• 8.1.6. Disposições sobre Habilitação
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO CONTRATO
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
• 22.4. Da Extensão das Penalidades
23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
24. DO REAJUSTAMENTO
25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO AO ATENDIMENTO EVENTUAL DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGAS REALIZADAS CONFORME AS SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A QUALIDADE E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de novembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 084/2026.
Esclarecimentos:
Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, destinadas ao atendimento diário das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado e entregas realizadas conforme as solicitações da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade, a qualidade e o adequado desenvolvimento das atividades e dos serviços públicos municipais, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital..

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, justifica-se pelo fato de o objeto da presente contratação possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações técnicas

usuais de mercado, caracterizando-se como **bem comum**, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da referida legislação.

2.3.1. O objeto consiste no fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, destinadas ao atendimento diário das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo possível estabelecer previamente critérios objetivos relativos à composição das refeições, quantidade, qualidade dos alimentos, condições de preparo, acondicionamento, transporte, higiene, segurança alimentar e entrega.

2.3.2. As características do fornecimento permitem a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes, sem necessidade de avaliação técnica de natureza predominantemente intelectual ou de critérios subjetivos de julgamento, mostrando-se adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se técnica e administrativamente adequada à presente contratação, considerando que o fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, será realizado de forma **parcelada, contínua quanto às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e eventual quanto às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, mediante solicitações da Administração Pública Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.4.1. A demanda pelas refeições apresenta características distintas entre as unidades requisitantes, tendo em vista que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) necessita do fornecimento regular de alimentação para atendimento de suas atividades assistenciais e terapêuticas, enquanto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo poderá necessitar de refeições em situações específicas, relacionadas à execução de serviços externos, atividades operacionais, frentes de trabalho e demais demandas de interesse público devidamente justificadas. Dessa forma, embora seja possível estimar os quantitativos com base no planejamento das unidades requisitantes, **o consumo efetivo poderá sofrer variações em razão da frequência dos usuários, da programação das atividades, das necessidades operacionais e de outras circunstâncias relacionadas à prestação dos serviços públicos municipais**.

2.4.2. O Sistema de Registro de Preços possibilitará que a Administração Municipal solicite o fornecimento das refeições de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições previstas no Termo de Referência. Tal sistemática permitirá maior flexibilidade na gestão das demandas, evitando a contratação e o fornecimento antecipado de refeições em quantidades superiores às necessárias, circunstância especialmente relevante em razão da **natureza perecível dos alimentos, da necessidade de consumo em condições adequadas de conservação e da prevenção de desperdícios**.

2.4.3. A utilização do SRP proporcionará maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento e racionalização dos procedimentos de contratação, permitindo o atendimento regular das necessidades alimentares dos usuários assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de modo a contribuir para o adequado desenvolvimento das atividades da unidade, bem como o atendimento oportuno das demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A sistemática adotada favorecerá, ainda, a continuidade dos serviços públicos municipais, a organização logística das entregas e o controle dos quantitativos efetivamente fornecidos, assegurando o cumprimento dos requisitos de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e segurança alimentar estabelecidos pela Administração.

2.4.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem natureza **estimativa**, estabelecidos com fundamento no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Pública Municipal, conforme disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária, à observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório e à emissão das correspondentes autorizações de fornecimento, respeitados os limites quantitativos registrados e o período de vigência da Ata.

2.5. São Órgãos Participantes deste registro de preços: Não há órgãos participantes.
2.6. Adesão por Órgãos Não Participantes ("Carona"): É admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial, mediante prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário.
2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão não participante ("carona") não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes deste instrumento convocatório.
2.7.2. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir à Ata, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.8. Cadastro de Reserva: Em cumprimento ao art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador deverá compor cadastro de reserva na ata de registro de preços, registrando as demais empresas classificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor (obedecida a ordem de classificação), bem como aquelas que mantiverem a proposta original.
2.9. Vigência da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.
2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou que tenha sua falência decretada, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação será admitida desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

3.2.11.1. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio justifica-se, conforme análise técnica constante da fase preparatória, pela natureza comum do objeto, consistente no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, cujas condições de preparo, acondicionamento, transporte e entrega podem ser atendidas individualmente por empresas especializadas no ramo de alimentação, não se verificando necessidade de conjugação de capacidades operacionais entre diferentes fornecedores para a adequada execução contratual, desde que demonstrado que a restrição não compromete a competitividade do certame.

3.2.11.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação individual de empresas especializadas nos diferentes segmentos de fornecimento, entende-se, diante das características do objeto e da análise do mercado fornecedor, não ser necessária a reunião de empresas em consórcio para assegurar a execução contratual.

3.2.11.3. A Administração considera que o fornecimento dos produtos não demanda, em regra, a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas, podendo ser executado individualmente por fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2.11.4. A vedação fundamenta-se na adequação da forma de participação às características do objeto, observados os princípios da competitividade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que demonstrado, na fase preparatória, que a restrição não compromete a competitividade do certame.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.5. A presente licitação observará as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive aos Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente enquadrados e compatíveis com o objeto licitado, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5.1. Considerando que o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), distribuído em 02 (dois) itens, cada um com valor estimado de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), ambos superiores ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotada a participação exclusivamente destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com fundamento no referido dispositivo.

3.5.2. A participação no certame será ampla, permitindo-se a concorrência de empresas de quaisquer portes, desde que atendidas as condições de participação, os requisitos de habilitação e as demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.5.3. Será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência de contratação como critério de desempate, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate, na modalidade Pregão, as situações em que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

3.5.4. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, quando cabível, o prazo legal para regularização de eventuais restrições documentais, sem prejuízo da apresentação da documentação exigida no procedimento licitatório.

3.5.5. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, quando aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento dos requisitos legais.
3.5.6. Não poderão usufruir do tratamento favorecido as empresas enquadradas nas hipóteses de vedação previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como aquelas que não atenderem às demais condições legais para utilização dos benefícios, inclusive os limites aplicáveis previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. DAS DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

3.6. O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no momento e na forma estabelecidos no Edital, as declarações exigidas pela legislação e pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações prestadas, ficando sujeito, em caso de declaração falsa ou apresentação de informações inverídicas, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da desclassificação da proposta, da inabilitação e das demais responsabilizações legalmente cabíveis**.**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as condições e os procedimentos previstos neste instrumento convocatório.
4.2.1. As impugnações apresentadas após o prazo previsto no item anterior serão consideradas intempestivas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual ilegalidade ou irregularidade identificada no instrumento convocatório.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

**** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***

**** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***

**** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***

**** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***

**** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.***

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e as especificações constantes deste Edital e de seus documentos complementares.
7.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, procedência e demais características necessárias à perfeita identificação do produto.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4.1. A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos ou indícios de que os preços ofertados sejam insuficientes para assegurar o regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
7.4.2. Poderão ser consideradas indícios de inexequibilidade, para fins de diligência, as propostas que apresentem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços usualmente praticados no mercado, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, sem que esse parâmetro implique desclassificação automática.
7.4.3. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurado ao licitante prazo para demonstrar, mediante documentação idônea, a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta apresentada.
7.4.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos:
I – planilha detalhada de composição de custos;
II – notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos;
III – contratos ou cotações de fornecedores;
IV – memória de cálculo;
V – documentação contábil pertinente;
VI – comprovação de condições comerciais diferenciadas;
VII – outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
7.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, o licitante não comprovar de forma satisfatória a viabilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, mediante decisão devidamente fundamentada.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a Administração avaliar a documentação pertinente e a efetiva demonstração de sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.
8.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.
c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.
8.1.2.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
8.1.2.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.
8.1.2.5. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	LC = AC/PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	SG = AT / (PC + PNC) Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante

8.1.2.6. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) forem inferiores a 1,0 (um inteiro).
8.1.2.7. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.6, no caso de microempreendedores individuais (MEI).
8.1.3. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)
8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.
8.1.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento vigente ou documento equivalente legalmente admitido, respeitadas as hipóteses de dispensa de licenciamento previstas na legislação.
8.1.4. Qualificação Técnica:
8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, em características e natureza.
8.1.5. Demais documentos.
8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).
8.1.5.2. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).
8.1.6.Disposições sobre Habilitação:
8.1.6.1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, conter o respectivo número de CNPJ e, quando aplicável, endereço compatível com o estabelecimento participante do certame.
8.1.6.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo quando a natureza do documento justificar prazo diverso ou validade indeterminada.
8.1.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem elementos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou validade.
8.1.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.
8.1.7.2. Quando a execução da contratação for realizada por estabelecimento diverso daquele participante da licitação, deverão ser observadas as exigências de habilitação aplicáveis ao estabelecimento executor, quando necessárias à regular execução do objeto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nas descrições dos itens.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo)
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida, sem prejuízo das demais regras previstas neste Edital.
9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.24.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.5. empresas brasileiras;
9.24.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá manter sua proposta compatível com o último lance ofertado e com as condições negociadas.
9.28.1. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta comercial ajustada ao valor final, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
9.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. A análise, classificação e eventual desclassificação serão realizadas individualmente para cada item, considerando as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando a atualização da proposta final não ocorrer automaticamente pelo sistema, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta ajustada aos valores finais ofertados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente definido pelo Agente de Contratação, desde que observado o prazo mínimo legalmente aplicável.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora, regularmente convocada, não assine o contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, decairá do direito à contratação ou ao registro, conforme o caso, com prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços registrados, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas do Sistema de Registro de Preços.
15.3.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do Edital:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço negociado seja superior ao ofertado pelo licitante inicialmente vencedor;
II – frustrada a negociação de melhores condições, adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os requisitos de habilitação.
15.3.3. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante, devendo ser observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento correspondente, contado da comunicação formal da Administração.
15.3.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do interessado, apresentada durante o prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.
15.3.5. A recusa injustificada do licitante inicialmente adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.

15.3.6. A convocação de licitantes remanescentes para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá observar, ainda, as regras relativas ao cadastro de reserva, à ordem de classificação e às demais disposições estabelecidas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.
15.3.7. Frustradas as possibilidades legais de convocação e negociação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a revogação da licitação, mediante decisão devidamente motivada e observados os requisitos legais.

16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. DO FORNECIMENTO DIÁRIO DAS REFEIÇÕES DESTINADAS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

16.1.1. O fornecimento das refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, destinadas ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deverá ocorrer diariamente, nos dias de funcionamento da unidade, de maneira contínua e parcelada, conforme as necessidades assistenciais e operacionais do serviço, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Edital.
16.1.2. A quantidade de refeições a ser fornecida diariamente será definida e informada pela Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ou por servidor formalmente designado para substituí-la, considerando o número de usuários atendidos, a programação das atividades terapêuticas e assistenciais e as necessidades efetivas da unidade.
16.1.3. As solicitações de fornecimento deverão ser encaminhadas à empresa contratada pela Coordenação do CAPS, mediante comunicação escrita, mensagem eletrônica ou outro meio formal previamente estabelecido pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, a data do fornecimento, a quantidade de refeições solicitadas e a identificação do servidor responsável pela requisição.
16.1.4. As solicitações diárias de fornecimento deverão ser encaminhadas pela Coordenadora do CAPS, ou por servidor formalmente designado**, até as 08h30min do próprio dia da entrega**, mediante comunicação escrita ou eletrônica, contendo os quantitativos necessários, de modo a permitir à contratada o adequado planejamento do preparo, acondicionamento e transporte das refeições.
16.1.5. A empresa contratada deverá realizar as entregas rigorosamente de acordo com os quantitativos solicitados pela Coordenação do CAPS, no endereço da unidade e no horário previamente estabelecido pela Administração, sendo vedado o fornecimento de quantidades superiores às autorizadas, salvo mediante solicitação expressa do responsável pela unidade.
16.1.6. As refeições **deverão ser entregues entre 10:40h e 11:00h,** prontas para consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais apropriadas, observadas as condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e segurança alimentar exigidas pela legislação sanitária vigente.
16.1.7. A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com a execução do objeto, incluindo instalações, equipamentos, utensílios, pessoal capacitado e meios adequados de transporte, assegurando a regularidade, a pontualidade e a qualidade das entregas diárias, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações previstas no instrumento contratual.
16.1.8. As refeições deverão ser preparadas em condições higiênico-sanitárias adequadas, utilizando ingredientes próprios para consumo humano, observadas as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e suas alterações, bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis.
16.1.9. O fornecimento deverá ocorrer de maneira pontual e regular nos dias programados, sendo vedada a suspensão injustificada das entregas, considerando a importância da alimentação para o adequado desenvolvimento das atividades assistenciais e terapêuticas realizadas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
16.1.10. Eventuais alterações nos quantitativos inicialmente solicitados deverão ser comunicadas pela Coordenação do CAPS à empresa contratada, observada a antecedência operacional definida no Termo de Referência, admitindo-se ajustes devidamente justificados e formalmente autorizados pela Administração Municipal.
16.1.11. As refeições entregues deverão ser conferidas pela Coordenadora do CAPS ou por servidor designado, que verificará a conformidade dos quantitativos, a integridade das embalagens, as condições de

acondicionamento e a qualidade aparente dos alimentos, podendo recusar o recebimento de refeições que não atendam às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.12. Constatada qualquer irregularidade relacionada à qualidade, quantidade, composição, acondicionamento ou condições sanitárias das refeições, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, **no prazo máximo de 10 minutos**, contado da comunicação da ocorrência, de modo a não comprometer o atendimento dos usuários da unidade.

16.1.13. O recebimento das refeições deverá ser registrado em documento próprio, contendo, no mínimo, a data do fornecimento, o quantitativo solicitado, o quantitativo efetivamente entregue e aceito, a identificação do fornecedor e a assinatura ou confirmação eletrônica do servidor responsável pelo recebimento, para fins de controle e fiscalização contratual.

16.1.14. Para fins de medição, liquidação e pagamento, serão consideradas exclusivamente as refeições efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração Municipal, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de fornecimento, devidamente conferidos pelo servidor responsável, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

16.1.15. A periodicidade diária do fornecimento não implica obrigação de aquisição de quantitativo fixo de refeições, ficando a quantidade efetivamente fornecida condicionada às solicitações da Coordenação do CAPS, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e os limites dos instrumentos contratuais correspondentes.

16.2. DO FORNECIMENTO EVENTUAL DAS REFEIÇÕES DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

16.2.1. O fornecimento das refeições destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ocorrerá de forma eventual e parcelada, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da unidade requisitante, especialmente para atendimento de servidores envolvidos na execução de serviços externos, atividades operacionais e demais situações devidamente justificadas pela Administração Municipal.

16.2.2. As solicitações de fornecimento deverão ser realizadas por servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante comunicação formal à empresa contratada, contendo a quantidade de refeições, a data, o local e o horário previsto para entrega.

16.2.3. A empresa contratada deverá realizar as entregas nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, as especificações técnicas das refeições e as normas sanitárias aplicáveis.

16.2.4. As refeições deverão ser fornecidas em embalagens individuais apropriadas, em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao preparo, acondicionamento, transporte e entrega.

16.2.5. O recebimento das refeições será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que verificará a conformidade dos quantitativos e das condições de fornecimento, podendo recusar refeições que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

16.2.6. Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as refeições efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração Municipal, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de fornecimento.

16.2.7. Os quantitativos previstos para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral, ficando o fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão das correspondentes autorizações de fornecimento.

16.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO

16.3.1. O fornecimento das refeições deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de preparo, acondicionamento, transporte e entrega estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

16.3.2. Todos os custos relacionados à aquisição de ingredientes, preparo das refeições, mão de obra, embalagens, equipamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídas nos preços ofertados pela empresa contratada.

16.3.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança alimentar das refeições fornecidas, respondendo pelos danos decorrentes de falhas no preparo, manipulação, conservação, acondicionamento ou transporte, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3.4. O descumprimento injustificado dos prazos, horários, quantitativos e demais condições de fornecimento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3.5. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes registrar eventuais irregularidades, solicitar as providências necessárias à sua correção e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar responsabilização contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2. Assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.
17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5. Arcar com todos os ônus e despesas necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes.
17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação, cumprindo rigorosamente as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus documentos complementares.
17.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.
17.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto da contratação.
19.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos estabelecidos.
19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado conforme Portaria nº 052/2026 do dia 17 de junho de 2026.
20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à Administração e será atestada pelo responsável pela fiscalização após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.
21.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento do objeto, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.
21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.
21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
21.3. O Município de São Francisco do Glória poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retardar injustificadamente o fornecimento ou deixar de atender às solicitações da Administração em prazo capaz de comprometer o funcionamento das unidades atendidas.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.002.04.122.0003.1.052-339030-**023** - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-**043** - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.005-339030- **116** - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-**134** - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- **312** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.062-339030-**325** – Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **392** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **393** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- **394** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- **395** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- **396** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **466** - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002; e 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **467** - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo – 16000000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;

d) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.1.2. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

22.2. A aplicação das sanções observará as infrações, hipóteses, procedimentos, competências e demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento legal aplicável.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando legalmente admitida, desde que haja previsão no instrumento convocatório e contratual, manifestação de interesse da Administração, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços praticados nos contratos dela decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.

24.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

24.3. É vedado o reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

24.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização do instrumento cabível.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata/contrato;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do contrato/ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato/ata na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens objeto do certame de acordo com sua proposta e com as condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relacionada ao fornecimento deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e deverá estar devidamente fundamentada.

27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou cumprir o fornecimento nas condições estabelecidas caracteriza inadimplemento, sujeitando-o às sanções legalmente previstas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.

27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16. Integram o presente Edital, como documentos complementares:

a) Anexo I – Descrição dos Itens;
b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso VI do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

São Francisco do Glória, 21 de outubro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

NEWTON JOSÉ DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, destinadas ao atendimento diário das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado e entregas realizadas conforme as solicitações da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade, a qualidade e o adequado desenvolvimento das atividades e dos serviços públicos municipais, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	MARMITAS/REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, (DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM O CARDÁPIO OFERTADO NO RESTAURANTE DO DIA). TAMANHO MÉDIO.	UND.	5.000	R$ 27,00	R$ 135.000,00
2	MARMITAS PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CAPS, DE ACORDO COM O CARDÁPIO OFERTADO NO RESTAURANTE DO DIA OU/E DEMAIS SUGESTÕES DE CARDÁPIO ABAIXO:	UND	5.000	R$ 27,00	R$ 135.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 270.000,00**

SUGESTÃO 1	**Segunda-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ENSOPADO DE BATATA COM CARNE DE BOI COZIDA, SALADA DE TOMATE OU BRÓCOLIS. **Terça-feira:** FAROFA, FEIJÃO, MACARRONADA, CARNE MOÍDA REFOGADA, SALADA DE TOMATE E ALFACE. **Quarta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, BIFE DE PORCO, SALADA TIPO MAIONESE. **Quinta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COM QUIABO, TAIOBA REFOGADA. **Sexta-feira:** ARROZ, TUTU DE FEIJÃO, FRANGO FRITO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA
SUGESTÃO 2	**Segunda-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ENSOPADO DE MANDIOCA COM CARNE DE BOI COZIDA, SALADA DE COUVE **Terça-feira:** FAROFA COM MUIDOS DE FRANGO, FEIJÃO, MACARRONADA, CARNE MOÍDA REFOGADA, ABOBRINHA VERDE REFOGADA **Quarta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, BIFE DE PEITO DE FRANGO, SALADA FRIA **Quinta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ANGÚ BAIANO, VARGEM REFOGADA **Sexta-feira:** ARROZ, FEIJÃO TROPEIRO, CARNE DE PORCO REFOGADA, VINAGRETE
SUGESTÃO 3	**Segunda-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ENSOPADO DE BATATA BAROA OU INHAME COM CARNE DE BOI COZIDA, SALADA DE CENOURA RALADA **Terça-feira:** FAROFA, FEIJÃO, MACARRONADA, CARNE MOÍDA REFOGADA, SALADA DE COUVE FLOR COM BETERRABA **Quarta-feira**: ARROZ, FEIJÃO, PEIXE, SALPICÃO **Quinta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, CARNE, ABOBORA REFOGADA **Sexta-feira:** ARROZ, TUTU DE FEIJÃO, LINGUÇA FRITA OU BIFE DE CARNE MOIDA, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA
SUGESTÃO 4	**SEGUNDA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE FRANGO, SALADA DE TOMATE, ALFACE E CENOURA **TERÇA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, CARNE COZIDA, CHUCHU, CENOURA E TOMATE **QUARTA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE PEIXE, SALADA DE TOMATE, COUVE FLOR E PEPINO **QUINTA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, CARNE MIODA REFOGADA, VARGEM, CENOURA, CHUCHU OU ABOBRINHA **SEXTA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, BIFE DE BOI MAGRO, SALADA DE COUVE COM REPOLHO

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS REFEIÇÕES

2.1. As refeições fornecidas deverão ser preparadas diariamente, utilizando ingredientes próprios para consumo humano, em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as Boas Práticas para Serviços de Alimentação estabelecidas pela Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e demais normas sanitárias aplicáveis.

2.2. Cada refeição deverá apresentar composição alimentar variada e equilibrada, contemplando, como padrão mínimo:

I – **Acompanhamento básico:** arroz branco ou preparação equivalente previamente prevista no cardápio;

II – **Leguminosa:** feijão preparado, podendo ser servido em diferentes apresentações, como feijão comum, tutu ou feijão tropeiro, conforme o cardápio;

III – **Proteína:** uma porção de carne bovina, suína, frango, peixe ou outra preparação proteica prevista no cardápio aprovado, observadas as condições adequadas de preparo;

IV – **Guarnição:** preparação complementar, podendo consistir em macarrão, farofa, purê, batata, mandioca, legumes cozidos, refogados ou outra preparação compatível;

V – **Hortaliças:** salada ou preparação à base de verduras e legumes, conforme o cardápio, observadas as condições de higienização, preparo e conservação.

2.3. A composição poderá sofrer variações conforme o cardápio semanal, desde que preservados os padrões mínimos de qualidade, variedade e quantidade estabelecidos pela Administração, sendo vedada a substituição injustificada de componentes por preparações de qualidade inferior.

2.4. As refeições deverão apresentar aspecto, odor, sabor e textura característicos dos alimentos preparados, sendo vedado o fornecimento de refeições com sinais de deterioração, contaminação, conservação inadequada ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança para consumo.

2.5. As refeições deverão ser fornecidas em porções individuais, com peso mínimo líquido de **500 gramas por unidade**, excluído o peso da embalagem, observada a composição mínima estabelecida..

2.6. O peso mínimo e o porcionamento deverão ser definidos pela Administração, preferencialmente com apoio do responsável técnico pela alimentação da unidade, quando houver, de modo a assegurar a adequação da quantidade fornecida às necessidades dos destinatários.

3. DO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

3.1. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens individuais próprias para contato com alimentos, resistentes, íntegras, adequadas à temperatura do conteúdo e que possibilitem o transporte seguro até o local de entrega.

3.2. As embalagens deverão estar devidamente fechadas, de modo a evitar vazamentos, exposição a agentes contaminantes e comprometimento das características dos alimentos.

3.3. As preparações que necessitem de condições distintas de conservação, especialmente saladas frias e alimentos quentes, deverão ser acondicionadas e transportadas de forma compatível com suas respectivas exigências sanitárias.

3.4. O transporte deverá ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, com utilização de recipientes, caixas térmicas ou equipamentos apropriados, quando necessários, de modo a preservar a qualidade e a segurança alimentar até o momento da entrega.

3.5. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao preparo, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

4. DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DESTINADAS AO CAPS – ITEM 02

4.1. O fornecimento das refeições destinadas ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) deverá ocorrer diariamente, nos dias de funcionamento da unidade, conforme as necessidades assistenciais e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os quantitativos diários serão definidos pela Coordenadora do CAPS, ou por servidor formalmente designado, mediante solicitação encaminhada à empresa contratada, considerando o número de usuários atendidos e a demanda efetiva da unidade.

4.3. As entregas deverão ocorrer no endereço e no horário previamente estabelecidos pela Administração Municipal, em conformidade com as condições definidas no Termo de Referência.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente os quantitativos solicitados, não sendo permitida a entrega de refeições em quantidade superior à autorizada sem prévia concordância da Coordenação do CAPS.

4.5. O fornecimento deverá observar as sugestões de cardápio estabelecidas neste Anexo, admitindo-se variações ou substituições previamente autorizadas pela Coordenação do CAPS, desde que preservados os requisitos de qualidade, quantidade e adequação alimentar.
4.6. Eventuais necessidades alimentares específicas dos usuários, quando formalmente informadas pela Secretaria Municipal de Saúde e previstas nas condições contratuais, deverão ser observadas pela contratada, conforme orientação técnica aplicável.

5. DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – ITEM 01

5.1. O fornecimento das refeições destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades administrativas e operacionais devidamente justificadas.
5.2. As refeições serão solicitadas por servidor autorizado pela Secretaria requisitante, mediante comunicação formal contendo, no mínimo, a quantidade, a data, o local e o horário previsto para entrega.
5.3. As refeições deverão atender aos mesmos padrões mínimos de composição, qualidade, acondicionamento e segurança alimentar estabelecidos neste Anexo.
5.4. As solicitações observarão os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

6.1. As refeições serão recebidas e conferidas por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a quantidade entregue, a integridade das embalagens e a conformidade dos alimentos com as especificações estabelecidas.
6.2. Poderão ser recusadas as refeições que apresentarem condições inadequadas de preparo, acondicionamento, conservação, transporte ou composição, bem como aquelas que estiverem em desacordo com as solicitações realizadas pela Administração.
6.3. A empresa contratada deverá providenciar a substituição das refeições recusadas, sem custos adicionais, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, de modo a não comprometer o atendimento das unidades requisitantes.
6.4. Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as refeições efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração Municipal, mediante os respectivos comprovantes de fornecimento.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal INACIO DOLIZETE RICARDO, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, representada por _____, CPF nº _____, celebram o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 002/2024 e no Processo de Licitação nº 0120/2026, Pregão Eletrônico nº 084/2026, Registro de Preços nº 069/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, destinadas ao atendimento diário das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado e entregas conforme solicitações da Administração, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes e as condições do Termo de Referência.

1.2. Integram o instrumento o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2026, o Termo de Referência, o Anexo I, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta da contratada e os documentos do Processo nº 0120/2026.

1.3. O fornecimento será parcelado, solicitado segundo a necessidade das unidades administrativas e observados os quantitativos efetivamente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR

2.1. Constituem objeto da contratação os itens adjudicados à contratada, conforme quadro a seguir. Preencher os quantitativos efetivamente contratados, que não necessariamente correspondem ao total estimado da Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	MARMITAS/REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, (DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM O CARDÁPIO OFERTADO NO RESTAURANTE DO DIA). TAMANHO MÉDIO.				
2	MARMITAS PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CAPS, DE ACORDO COM O CARDÁPIO OFERTADO NO RESTAURANTE DO DIA OU/E DEMAIS SUGESTÕES DE CARDÁPIO ABAIXO:				
				VALOR TOTAL	

SUGESTÃO 1	**Segunda-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ENSOPADO DE BATATA COM CARNE DE BOI COZIDA, SALADA DE TOMATE OU BRÓCOLIS. **Terça-feira:** FAROFA, FEIJÃO, MACARRONADA, CARNE MOÍDA REFOGADA, SALADA DE TOMATE E ALFACE. **Quarta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, BIFE DE PORCO, SALADA TIPO MAIONESE. **Quinta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COM QUIABO, TAIOBA REFOGADA. **Sexta-feira:** ARROZ, TUTU DE FEIJÃO, FRANGO FRITO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA

SUGESTÃO 2	**Segunda-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ENSOPADO DE MANDIOCA COM CARNE DE BOI COZIDA, SALADA DE COUVE **Terça-feira:** FAROFA COM MUIDOS DE FRANGO, FEIJÃO, MACARRONADA, CARNE MOÍDA REFOGADA, ABOBRINHA VERDE REFOGADA **Quarta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, BIFE DE PEITO DE FRANGO, SALADA FRIA **Quinta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ANGÚ BAIANO, VARGEM REFOGADA **Sexta-feira:** ARROZ, FEIJÃO TROPEIRO, CARNE DE PORCO REFOGADA, VINAGRETE
SUGESTÃO 3	**Segunda-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ENSOPADO DE BATATA BAROA OU INHAME COM CARNE DE BOI COZIDA, SALADA DE CENOURA RALADA **Terça-feira:** FAROFA, FEIJÃO, MACARRONADA, CARNE MOÍDA REFOGADA, SALADA DE COUVE FLOR COM BETERRABA **Quarta-feira**: ARROZ, FEIJÃO, PEIXE, SALPICÃO **Quinta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, CARNE, ABOBORA REFOGADA **Sexta-feira:** ARROZ, TUTU DE FEIJÃO, LINGUÇA FRITA OU BIFE DE CARNE MOIDA, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA
SUGESTÃO 4	**SEGUNDA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE FRANGO, SALADA DE TOMATE, ALFACE E CENOURA **TERÇA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, CARNE COZIDA, CHUCHU, CENOURA E TOMATE **QUARTA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE PEIXE, SALADA DE TOMATE, COUVE FLOR E PEPINO **QUINTA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, CARNE MIODA REFOGADA, VARGEM, CENOURA, CHUCHU OU ABOBRINHA **SEXTA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, BIFE DE BOI MAGRO, SALADA DE COUVE COM REPOLHO

Os valores acima serão preenchidos conforme os preços unitários efetivamente adjudicados. O valor estimado total do certame é de R$ _____ (_____), não constituindo preço contratado ou registrado.

2.2. Valor total contratado: R$ _____ (_____). O valor acima deverá refletir apenas as quantidades e preços efetivamente contratados.

2.3. Nos preços estão incluídos alimentos, preparo, embalagens, transporte, encargos, pessoal, tributos e todos os custos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, conforme previsão do Edital, ressalvada necessidade de adequação à efetiva data e às condições de execução.

3.2. Eventual prorrogação dependerá da hipótese legal aplicável, motivação, disponibilidade orçamentária, vantajosidade e formalização própria.

3.3. A vigência deste contrato é independente da vigência da Ata da qual decorre.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS ENTREGAS

4.1. O fornecimento das refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante solicitações formalizadas pelas unidades requisitantes, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2026, no Termo de Referência e seus anexos.

4.2. DO FORNECIMENTO DIÁRIO DAS REFEIÇÕES DESTINADAS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

4.2.1. As refeições destinadas ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser fornecidas diariamente, nos dias de funcionamento da unidade, de maneira regular, contínua e parcelada, conforme as necessidades assistenciais e a programação das atividades desenvolvidas pelo serviço.

4.2.2. A quantidade de refeições a ser fornecida diariamente será definida pela Coordenadora do CAPS, ou por servidor formalmente designado para substituí-la, considerando o número de usuários atendidos, a programação das atividades terapêuticas e assistenciais e as necessidades efetivas da unidade.

4.2.3. As solicitações diárias deverão ser encaminhadas à CONTRATADA pela Coordenadora do CAPS, ou por servidor autorizado, **até as 08h30min do próprio dia da entrega**, mediante comunicação escrita, mensagem eletrônica ou outro meio formal estabelecido pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, a data do fornecimento, a quantidade de refeições solicitadas e a identificação do servidor responsável.

4.2.4. A CONTRATADA deverá realizar as entregas das refeições destinadas ao CAPS entre 10:40h **as 11h**, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, rigorosamente de acordo com os quantitativos solicitados, sendo vedado o fornecimento de quantidades superiores às autorizadas sem prévia solicitação expressa da Coordenação da unidade.

4.2.5. As refeições deverão ser entregues prontas para consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais apropriadas, em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias vigentes.

4.2.6. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e logística suficiente para assegurar a regularidade e a pontualidade das entregas diárias, responsabilizando-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização das refeições, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

4.2.7. Eventuais alterações nos quantitativos inicialmente solicitados deverão ser comunicadas pela Coordenação do CAPS à CONTRATADA, observadas as condições e os prazos operacionais previstos no Termo de Referência, sendo admitidos ajustes devidamente justificados e autorizados pela Administração.

4.2.8. O fornecimento deverá ocorrer de maneira regular nos dias programados, sendo vedada a suspensão injustificada das entregas, considerando a importância da alimentação para a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades assistenciais e terapêuticas realizadas pelo CAPS.

4.3. DO FORNECIMENTO EVENTUAL DAS REFEIÇÕES DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4.3.1. O fornecimento das refeições destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades administrativas e operacionais devidamente justificadas pela unidade requisitante.

4.3.2. As solicitações deverão ser formalizadas por servidor autorizado pela Secretaria requisitante, contendo a quantidade de refeições, a data, o local e o horário previsto para entrega, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.3. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais e horários indicados pela Administração Municipal, respeitando os quantitativos solicitados e as especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos.

4.3.4. As refeições deverão ser fornecidas em embalagens individuais apropriadas, observadas as condições adequadas de preparo, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e segurança alimentar, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUALIDADE DAS REFEIÇÕES

4.4.1. As refeições fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, incluindo os padrões mínimos de composição alimentar, variedade, porcionamento, qualidade dos ingredientes, acondicionamento e apresentação.

4.4.2. Cada refeição deverá apresentar **peso mínimo líquido de 500 (quinhentos) gramas**, excluído o peso da embalagem, observadas as demais exigências de composição alimentar estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4.3. O preparo, a manipulação, o acondicionamento, a conservação e o transporte dos alimentos deverão observar as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e suas alterações, bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer refeições preparadas com ingredientes próprios para consumo humano, em adequadas condições higiênico-sanitárias, sendo vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, contaminados, com alterações inadequadas de aspecto, odor ou sabor, ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.

4.4.5. As refeições deverão observar os cardápios e as especificações aprovados pela Administração Municipal, sendo vedada a substituição unilateral de preparações por outras de qualidade ou quantidade inferior às contratadas.

4.5. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

4.5.1. O recebimento das refeições será realizado pela Coordenadora do CAPS, por servidor formalmente designado ou, no caso da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por servidor autorizado pela unidade requisitante.

4.5.2. No ato do recebimento, serão verificadas a quantidade de refeições entregues, a integridade das embalagens, as condições de conservação, a qualidade aparente dos alimentos e sua conformidade com as especificações contratuais.

4.5.3. A Administração poderá recusar refeições que apresentem irregularidades relacionadas à qualidade, quantidade, composição, acondicionamento, conservação, condições sanitárias ou divergências em relação às solicitações formalizadas.

4.5.4. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição das refeições recusadas, sem ônus adicional para a Administração Municipal, observando o prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência, de maneira a não comprometer o atendimento dos usuários e servidores beneficiários.

4.5.5. O recebimento deverá ser registrado em documento próprio, contendo, no mínimo, a data do fornecimento, o quantitativo solicitado, o quantitativo efetivamente entregue e aceito, a identificação da empresa fornecedora e a assinatura ou confirmação eletrônica do servidor responsável.

4.5.6. Para fins de medição, liquidação e pagamento, serão consideradas exclusivamente as refeições efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração Municipal, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de fornecimento.

4.6. DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO

4.6.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela regularidade, qualidade e segurança alimentar das refeições fornecidas, inclusive durante as etapas de preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega.

4.6.2. Todos os custos relacionados à aquisição dos ingredientes, preparo das refeições, mão de obra, embalagens, equipamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução contratual deverão estar incluídos nos preços contratados.

4.6.3. O descumprimento injustificado das condições de fornecimento, dos prazos, horários, quantitativos e especificações estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.4. A periodicidade diária das entregas destinadas ao CAPS não implica obrigação de aquisição de quantitativo fixo de refeições, ficando o fornecimento condicionado às solicitações da Coordenação da unidade, respeitados os limites quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento será realizado pelo servidor designado, inicialmente mediante conferência de quantidades e integridade, com verificação final de conformidade e atesto.

5.2. Refeições inadequadas, em quantidade incorreta ou fora das condições exigidas poderão ser recusadas, com registro e comunicação à contratada.

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade legal por vícios e danos.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente as solicitações e exigências do Termo de Referência e do Anexo I; manter as condições de habilitação e licenças exigíveis; adotar boas práticas de higiene e manipulação; manter pessoal capacitado; garantir embalagens e transporte apropriados; entregar no local e horário autorizados; substituir refeições recusadas; manter canal de comunicação ativo; responsabilizar-se pelos encargos e danos que lhe sejam imputáveis; informar tempestivamente ocorrências que afetem o fornecimento.

6.2. É vedada a alteração unilateral de cardápios ou das especificações sem anuência formal da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao contratante emitir ordens de fornecimento, informar locais e horários conforme o Termo de Referência, disponibilizar acesso para entregas, acompanhar e fiscalizar execução, registrar inconformidades, atestar notas fiscais após conferência e efetuar pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização caberão aos servidores designados nos atos administrativos municipais aplicáveis, inclusive a Portaria nº 052/2026 referida no Edital.

8.2. O fiscal registrará ocorrências, conferirá a qualidade e os quantitativos, comunicará falhas e poderá propor rejeição, substituição, glosas e sanções, observado o processo legal.

8.3. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação e o atesto da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivo, observada a ordem cronológica e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A nota fiscal identificará o Município, a contratação e a ordem de fornecimento, além dos dados bancários. Erros ou pendências serão comunicados para saneamento.

9.3. Serão admitidas retenções tributárias legalmente exigíveis, glosas motivadas de quantidades não entregues e compensações de valores na forma da lei e do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, a serem identificadas e certificadas no momento da contratação, conforme as unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária: unidade _____; dotação _____; fonte _____; empenho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços permanecerão fixos pelo prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, conforme o Edital.

11.2. Após o interregno anual, quando cabível, o reajuste observará o IPCA/IBGE e as condições editalícias; pedido de reequilíbrio econômico-financeiro exigirá demonstração do fato superveniente e de seus efeitos, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Alterações qualitativas e quantitativas somente ocorrerão nas hipóteses, justificativas e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização cabível.

12.2. Alterações deste contrato não autorizam acréscimo dos quantitativos registrados originalmente na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações ensejará, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, com observância dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e das regras do Edital.

13.2. Na forma do Edital, multas de até 10% poderão incidir sobre o valor da contratação ou parcela inadimplida, conforme gravidade; para inexecução total ou recusa injustificada, até 20%, sem prejuízo da indenização integral e do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA EXTINÇÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância das garantias legais.

14.2. A extinção não prejudica responsabilização por obrigações já constituídas, sanções ou reparação de danos, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O contrato será divulgado no PNCP e demais meios oficiais, observados os prazos legais.

15.2. As partes tratarão dados pessoais eventualmente necessários à execução apenas nos limites da finalidade contratual e das normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, do Edital e do Termo de Referência.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para as controvérsias decorrentes deste instrumento, respeitada a competência legal.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
CONTRATANTE
INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

EMPRESA _____
CONTRATADA
Representante Legal
CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal INACIO DOLIZETE RICARDO, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, representada por _____, CPF nº _____, celebram o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 002/2024 e no Processo de Licitação nº 0120/2026, Pregão Eletrônico nº 084/2026, Registro de Preços nº 069/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, destinadas ao atendimento diário das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado e entregas conforme solicitações da Administração, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes e as condições do Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2026, o Termo de Referência, as especificações e cardápios do Anexo I, a proposta adjudicada e os demais documentos do processo.

1.3. O registro refere-se exclusivamente aos itens adjudicados à detentora, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DETENTORA

2.1. Registram-se em favor da empresa qualificada os preços e quantitativos abaixo, conforme resultado da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	MARMITAS/REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, (DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM O CARDÁPIO OFERTADO NO RESTAURANTE DO DIA). TAMANHO MÉDIO.				
2	MARMITAS PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CAPS, DE ACORDO COM O CARDÁPIO OFERTADO NO RESTAURANTE DO DIA OU/E DEMAIS SUGESTÕES DE CARDÁPIO ABAIXO:				
				VALOR TOTAL	

SUGESTÃO 1	**Segunda-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ENSOPADO DE BATATA COM CARNE DE BOI COZIDA, SALADA DE TOMATE OU BRÓCOLIS. **Terça-feira:** FAROFA, FEIJÃO, MACARRONADA, CARNE MOÍDA REFOGADA, SALADA DE TOMATE E ALFACE. **Quarta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, BIFE DE PORCO, SALADA TIPO MAIONESE. **Quinta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COM QUIABO, TAIOBA REFOGADA. **Sexta-feira:** ARROZ, TUTU DE FEIJÃO, FRANGO FRITO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA

SUGESTÃO 2	**Segunda-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ENSOPADO DE MANDIOCA COM CARNE DE BOI COZIDA, SALADA DE COUVE **Terça-feira:** FAROFA COM MUIDOS DE FRANGO, FEIJÃO, MACARRONADA, CARNE MOÍDA REFOGADA, ABOBRINHA VERDE REFOGADA **Quarta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, BIFE DE PEITO DE FRANGO, SALADA FRIA **Quinta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ANGÚ BAIANO, VARGEM REFOGADA **Sexta-feira:** ARROZ, FEIJÃO TROPEIRO, CARNE DE PORCO REFOGADA, VINAGRETE
SUGESTÃO 3	**Segunda-feira:** ARROZ, FEIJÃO, ENSOPADO DE BATATA BAROA OU INHAME COM CARNE DE BOI COZIDA, SALADA DE CENOURA RALADA **Terça-feira:** FAROFA, FEIJÃO, MACARRONADA, CARNE MOÍDA REFOGADA, SALADA DE COUVE FLOR COM BETERRABA **Quarta-feira**: ARROZ, FEIJÃO, PEIXE, SALPICÃO **Quinta-feira:** ARROZ, FEIJÃO, CARNE, ABOBORA REFOGADA **Sexta-feira:** ARROZ, TUTU DE FEIJÃO, LINGUÇA FRITA OU BIFE DE CARNE MOIDA, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA
SUGESTÃO 4	**SEGUNDA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE FRANGO, SALADA DE TOMATE, ALFACE E CENOURA **TERÇA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, CARNE COZIDA, CHUCHU, CENOURA E TOMATE **QUARTA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE PEIXE, SALADA DE TOMATE, COUVE FLOR E PEPINO **QUINTA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, CARNE MIODA REFOGADA, VARGEM, CENOURA, CHUCHU OU ABOBRINHA **SEXTA-FEIRA:** ARROZ, FEIJÃO, BIFE DE BOI MAGRO, SALADA DE COUVE COM REPOLHO

Os valores acima serão preenchidos conforme os preços unitários efetivamente adjudicados. O valor estimado total do certame é de R$ 270.000,00 (R$ 135.000,00 por item, conforme informação do planejamento), não constituindo preço contratado ou registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no Edital.

3.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, mediante justificativa e formalização tempestiva, observada a regulamentação aplicável.

3.3. O prazo da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO CONTROLE

4.1. O Município de São Francisco do Glória/MG é o órgão gerenciador. O Edital informa não haver órgãos participantes na fase inicial.

4.2. Caberá ao órgão gerenciador controlar saldos, contratações, preços, prorrogações, revisão e cancelamento, mantendo os registros e publicações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ADESÕES

5.1. A adesão por órgão não participante dependerá dos requisitos legais, da justificativa de vantagem, da autorização do órgão gerenciador e da aceitação da detentora, observados os requisitos do Edital.

5.2. As adesões observarão o limite de 50% dos quantitativos por item para cada órgão não participante e o limite global de até o dobro dos quantitativos registrados para o gerenciador, além dos demais limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA — DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O cadastro de reserva observará a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem o preço do vencedor e aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme o Edital e a legislação.

6.2. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a documentação vinculada à Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As contratações observarão necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, saldo registrado e formalização por contrato ou instrumento substitutivo quando juridicamente cabível.

7.3. Os quantitativos não consumidos não geram direito a faturamento mínimo ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DAS ENTREGAS E DA SEGURANÇA ALIMENTAR

8.1. O fornecimento das refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou solicitações formais equivalentes, observados os quantitativos registrados, os preços unitários e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2026, no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DESTINADAS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

8.2.1. As refeições destinadas ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, serão fornecidas diariamente, nos dias de funcionamento da unidade, conforme as necessidades assistenciais e a programação das atividades desenvolvidas pelo serviço.

8.2.2. A quantidade de refeições a ser fornecida diariamente será definida pela Coordenadora do CAPS, ou por servidor formalmente designado, considerando o número de usuários atendidos e a demanda efetiva da unidade.

8.2.3. As solicitações diárias deverão ser encaminhadas à empresa DETENTORA DA ATA **até as 08h30min do próprio dia da entrega**, mediante comunicação escrita, mensagem eletrônica ou outro meio formal definido pela Administração Municipal, contendo a data, o quantitativo solicitado e a identificação do servidor requisitante.

8.2.4. A DETENTORA DA ATA, quando regularmente contratada ou acionada mediante instrumento hábil, deverá realizar as entregas destinadas ao CAPS **até as 11h00min**, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando rigorosamente os quantitativos solicitados e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.5. As refeições deverão ser entregues prontas para consumo, em embalagens individuais apropriadas, observadas as condições de preparo, conservação, higiene, temperatura, acondicionamento, transporte e segurança alimentar estabelecidas na legislação sanitária aplicável.

8.2.6. A empresa deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para assegurar a regularidade e a pontualidade das entregas diárias, responsabilizando-se pela disponibilização das refeições nas condições e nos horários estabelecidos pela Administração Municipal.

8.3. DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

8.3.1. O fornecimento das refeições destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades administrativas e operacionais devidamente justificadas pela unidade requisitante.

8.3.2. As solicitações deverão ser formalizadas por servidor autorizado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, contendo a quantidade de refeições, a data, o local e o horário previsto para entrega.

8.3.3. A empresa DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações regularmente formalizadas, respeitando os quantitativos registrados, as condições de fornecimento e as especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos.

8.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA SEGURANÇA ALIMENTAR

8.4.1. As refeições deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do Edital, incluindo os padrões mínimos de composição alimentar, qualidade, variedade, porcionamento, acondicionamento e apresentação.

8.4.2. Cada refeição deverá apresentar **peso mínimo líquido de 500 (quinhentos) gramas**, excluído o peso da embalagem, observadas as condições de composição alimentar estabelecidas no Termo de Referência.

8.4.3. O preparo, a manipulação, o acondicionamento, a conservação e o transporte das refeições deverão observar as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e suas alterações, bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis.

8.4.4. As refeições deverão ser preparadas com alimentos próprios para consumo humano, em condições higiênico-sanitárias adequadas, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
8.4.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante o período de execução das obrigações decorrentes do registro, as condições de habilitação e a regularidade sanitária legalmente exigíveis para o exercício da atividade.
8.5. DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DAS REFEIÇÕES
8.5.1. O recebimento das refeições será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade dos quantitativos, a integridade das embalagens, as condições de conservação e a qualidade aparente dos alimentos fornecidos.
8.5.2. Poderão ser recusadas as refeições que apresentarem irregularidades relacionadas à qualidade, quantidade, composição, acondicionamento, conservação, transporte ou condições sanitárias, bem como aquelas que estiverem em desacordo com as solicitações formalizadas pela Administração.
8.5.3. A empresa fornecedora deverá providenciar a substituição das refeições recusadas, sem custos adicionais para a Administração Municipal, observados os prazos e procedimentos definidos no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes.
8.5.4. As entregas deverão ser acompanhadas de comprovante de fornecimento contendo, no mínimo, a data, a unidade requisitante, a quantidade solicitada, a quantidade efetivamente entregue e aceita, a identificação da empresa e a assinatura ou confirmação eletrônica do servidor responsável pelo recebimento.
8.5.5. Somente serão consideradas para fins de medição, liquidação e pagamento as refeições efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da presente Ata.
8.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO
8.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à observância dos limites registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6.2. Todos os custos necessários ao preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, inclusive ingredientes, mão de obra, embalagens, tributos, encargos e demais despesas pertinentes, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços necessários à execução do objeto.
8.6.3. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e nos instrumentos contratuais correspondentes poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa.
8.6.4. As contratações decorrentes desta Ata observarão integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos instrumentos contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, padrões de qualidade, segurança alimentar, fiscalização e recebimento das refeições.
CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
9.1. São obrigações da detentora: (a) atender às solicitações regularmente emitidas; (b) manter pessoal, utensílios, instalações e transporte adequados; (c) responder por custos, tributos, encargos e entrega; (d) manter e-mail institucional e dados atualizados; (e) comunicar impedimentos; (f) permitir fiscalização; (g) reparar danos comprovadamente causados; e (h) cumprir integralmente o Edital e o Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. Compete ao Município emitir solicitações com antecedência e informações suficientes segundo o Termo de Referência; acompanhar e fiscalizar fornecimentos; conferir quantitativos e qualidade; rejeitar fornecimentos irregulares; manter controle de saldo; liquidar e pagar as despesas decorrentes das contratações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As entregas serão conferidas quanto à quantidade, condições sanitárias, integridade, adequação ao cardápio e conformidade com o pedido, com registro de ocorrências.
11.2. O recebimento não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios ou inconformidades.
11.3. A fiscalização ocorrerá por servidores designados pelo Município, observado o Edital e a Portaria nº 052/2026, mencionada no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá nas contratações efetivamente formalizadas, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa e atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica legal e as disposições do Edital.
12.2. Nota fiscal com erro ou pendência será submetida à correção, aplicando-se as regras do Edital sem pagamento por quantidade não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços observarão o interregno anual contado da data-base do orçamento estimado, sendo o IPCA/IBGE o índice de reajuste previsto no Edital, quando cabível.
13.2. Revisão por fato superveniente e negociação diante de preços superiores aos de mercado exigem fundamentação, prova documental e decisão administrativa, conforme legislação e regulamento municipal.
13.3. Não se admite acréscimo aos quantitativos registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CANCELAMENTO

14.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento da Ata, recusa injustificada em formalizar contratação, não atendimento de solicitação válida, sanção impeditiva, razão de interesse público motivada ou outras hipóteses legais e editalícias.
14.2. O cancelamento será formalizado com motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES

15.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, inclusive advertência, multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a apuração e a proporcionalidade.
15.2. As multas observarão os percentuais e critérios previstos no Edital: até 10% em hipóteses de descumprimento e até 20% para inexecução total ou recusa injustificada, sem prejuízo da reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1. A Ata será divulgada no PNCP e nos meios oficiais aplicáveis.
16.2. Casos omissos regem-se pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Edital e Termo de Referência.
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro/MG, nos termos do Edital, respeitada a competência legal.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Órgão Gerenciador

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante Legal

CPF:

Anexo IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

_____
Representante legal

ESTE ANEXO IV "DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS